PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **27/01/2012** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão baixar os arquivos da home Page do município de Monte Carlo (WWW.montecarlo.sc.gov.br), salvando-o em pen drive e preenchendo-o, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação.

OBS. 02: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO UTILIZADO PARA ABRIR OS ARQUIVOS DE ITENS, DEVERÁ SER ATUALIZADO OU BAIXADO O NOVO NO MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA.

1 – DO OBJETO

1.1 – **O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município, COM PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA

AF, ficando expressamente vedado a entrega sem o respectivo documento de autorização.

3 - **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada ITEM, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 MESES;

g) As empresas licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que integram cada lote que queiram participar, sob pena de desclassificação do lote que estiver faltando proposta em algum item;

h) conter declaração que entregarão os itens solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da AF, sob pena das sanções editalícias.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a

causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação (AF), com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar

obrigatoriamente, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose)meses, contados da assinatura da mesma**.**

10.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis e lubrificantes, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, a seguir enumeradas:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	450.000,00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	50.000,00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	7.000,00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	44.550,00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	500.000,00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00

56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	40.000,00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	15.000,00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	5.000,00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	120.000,00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	1351895,86
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	8.000,00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	12.000,00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	15.000,00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	40.000,00

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda das peças, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.4 – A presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 16 de janeiro de 2012.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO

ALBERTINHO MANGOLT
ADMNISTRADOR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>———, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: _____.
(verificar edital – item 4.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ÓRGÃOS	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2012

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – **O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo LOTE nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente

sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR xxx/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	450.000,00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	50.000,00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	7.000,00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00

5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	44.550,00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	500.000,00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	20.000,00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	40.000,00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	15.000,00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	5.000,00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	120.000,00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	1351895,86
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	8.000,00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	12.000,00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	15.000,00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	40.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 03/2012, Pregão Presencial nº 02/2012 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2012.

Município de Monte Carlo
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Órgão Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 02/2012
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PREÇO MÁXIMO POR ITEM E QUANTIDADES EM LOTES

LOTE: 1	Descrição	Qtde	UNI.	R$ UNIT.
1	Apontador de lápis corpo de plástico - Cx. 144 uni.	30	CX	31,68
2	BALÃO DE 1ª QUALIDADE PCT C/ 50 UNI	100	PCT	5,75
3	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	250	CX	10,80
4	BORRACHA PLASTICA, C/ CAPA PROTETORA, P/ LAPIS E/OU GRAFITE. DIVERSAS CORES	50	UN	0,90
5	CADERNO DE DESENHO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL 40FLS.	350	UN	1,39
6	CADERNO PEQUENO C/ 48 FLS.	10000	UN	0,63
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ESPIRAL, C/200FLS.	210	UN	5,49
8	CANETINHA HIDROCOLOR LONGA CONTENDO 12 CORES PCT C/ 12 UNI	300	PCT	8,90
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	200	CX	29,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	200	CX	29,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	80	CX	29,50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (1MM), PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	100	CX	24,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA (1MM), PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	60	CX	24,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA (1MM), PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA	15	CX	24,50

	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	100	CX	24,50
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN	25	CX	24,50
17	LÁPIS GIZ DE CERA 12 CORES.	840	UN	1,08
18	LAPIZÃO DE CERA 12 CORES. CAIXA C/ 24CX	50	CX	49,20
19	LÁPIS DE COR 12 CORES. CAIXA GRANDE	2150	CX	2,90
20	LÁPIS DE COR 12 CORES. CAIXA PEQUENA	1000	CX	1,80
21	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. CAIXA C/ 144UN	250	CX	31,90
22	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM C/ 100 UNI	150	PCT	2,90
23	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210x297 A4. CAIXA C/ 10x500FLS.	500	CX	110,00
24	PAPEL SULFITE 75G/M² COLORIDO 210X297 A4 500FL .DIVERSAS CORES.	250	RESMA	15,90
25	PILHA ALCALINA AA	350	UN	2,00
26	PILHAS GRANDES	250	UN	2,90
27	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5 VOLTS	500	UN	2,50
28	RÉGUA DE 30CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	2250	UN	0,45
29	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA INOX 1ª QUALIDADE	1000	UN	1,62
30	Tinta guache diversar cores - Cx 06 potes de 250 ml	300	CX	15,00

LOTE: 2

31	AGENDA DIÁRIA CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE ATUAL OU SUB-SEQUENTE COM MARCADOR, CAPA DURA, MINIMO DE 176FLS. EM PAPEL OFFSET. FORMATO MINIMO 135X192MM	50	UN	11,97
32	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	25	UN	5,50
33	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 50 GR	60	UN	3,96
34	APOIO DE PUNHO P/ TECLADO EM GEL NA COR PRETA	40	UN	23,90
35	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	20	PCT	2,20
36	BARBANTES E FIOS, ROLO C/ 300G	55	RL	5,50
37	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM C/ 100 FLS	250	UN	4,60
38	BOLA DE ISOPOR PEQUENA	200	UN	0,72
39	BOLA DE ISOPOR MÉDIA	200	UN	1,17
40	BOLA DE ISOPOR GRANDE	200	UN	6,34
41	BROCAL TB 3,5 (GLITER) DIVERSAS CORES C/ 12UN	50	PCT	10,80
42	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM. CAIXA C/ 25 UN	150	CX	60,75

43	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM. CAIXA C/ 50UN	10	CX	92,00
44	CAIXA DE GIZ EM MADEIRA COM APAGADOR DE QUADRO EM FELTRO GRADE OU PAREDE/MURO	350	UN	5,31
45	CALCULADORA DE MESA GRANDE, SOLAR 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO	70	UN	29,90
46	CANETA AZUL OU PRETA P/ ESCREVER NO CD - PONTA FINA 0,5 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR EM METAL	215	UN	2,50
47	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM NO MÍNIMO 7ML	40	UN	5,58
48	CANETA FIXA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE. CARGA BIC® OU SIMILAR.	15	UN	8,50
49	CAPA PLÁSTICA PASTA APRESENTAÇÃO A4 COM CLIP METÁLICO - DIVERSAS CORES	100	UN	1,20
50	CARTÃO PONTO TIPO PAPELÃO. PCT C/ 100UN	30	PCT	9,90
51	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO	75	UN	4,60
52	CONJUNTO DE CAPA DE CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	1200	CJT	0,60
53	FIO DE NYLON 0,6MM C/ 100M	20	RL	5,95
54	FIO DE NYLON 0,2MM C/ 100M	20	RL	1,35

LOTE: 3

55	FITA NYLON IMPRESSORA EPSON FX-2190 S/REENT. 1392/1 EXTRALIFE CX 1 UN.	10	CX	15,9
56	FITA DE NYLON IMPRESSORA MATRICIAL FX 2180LQ 2170 13MMx50M EPSON. CAIXA C/ 01 UN.	5	CX	15,90
57	FITA NYLON IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 EPSON. CX C/ 2UN	55	CX	8,80
58	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET Q5949A HP. CX C/ 01 UN	3	CX	227,00
59	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET PRETO Q2612A HP. CX C/ 1UN.	120	CX	222,00
60	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET C7115A HP. CAIXA C/ 01UN	8	CX	195,00
61	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - PRETO Q3960A. CAIXA C/ 01UN	2	CX	262,00
62	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - MAGENTA Q3963A. CAIXA C/ 01UN	2	CX	315,00
63	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - AMARELO Q3962A. CAIXA C/ 01UN	2	CX	315,00
64	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - CIANO Q3961A. CAIXA C/ 01UN	2	CX	315,00
65	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX-4521F. CAIXA C/ 01UN.	15	CX	226,50
66	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP 36A CB436A PRETO. CAIXA C/ 01UN	25	CX	220,00
67	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 5530B - SAMSUNG SCX 5530. CAIXA C/ 01UN.	12	CX	820,00
68	CARTUCHO TONER ORGINAL SAMSUNG ML D2850. CX C/ 01UN.	20	CX	634,00
69	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG ML 2851ND. CX C/ 01UN.	30	CX	643,00
70	CARTUCHO TONER ORGINAL SAMSUNG SCX-4521D3. CX C/ 01UN.	5	CX	226,00
71	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET P1505. CAIXA C/ 01UN.	10	CX	245,00
72	CARTUCHO TONER LASER 12018SL LEXMARK. CAIXA C/1 UN.	10	CX	180,00
73	CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4623F MLT D1045S D105L. CX C/ 1UN.	75	CX	265,00

74	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET PRETO CE285AB HP. CX 1 UN	25	cx	195,00
75	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP PRETO CE278A HP. CX 1 UN.	20	cx	225,00
77	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET F4280. CAIXA C/ 01UN.	20	cx	43,00
78	CARTUCHO HP 92 PRETO 5ML C9362WL HP. CAIXA C/ 1 UN.	20	cx	53,90
79	CARTUCHO HP 93 COLORIDO 5ML C9361WL HP CX 1 UN.	20	cx	79,90
80	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS CIANO T073220BR EPSON. CX 1 UN.	5	cx	38,90
81	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS MAGENTA T073320BR EPSON. CX 1 UN.	5	cx	38,90
82	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS AMARELO T073420BR EPSON CX 1 UN.	5	cx	38,90
83	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS PRETO T073120BR EPSON. CX 1 UN.	5	cx	34,90
84	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL LEXMARK 17 PRETO 10N1183 LEXMARK. CAIXA C/ 1UN.	5	CX	81,90
85	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL LEXMARK 27 COLORIDO 10N1193 LEXMARK. CAIXA C/ 1UN.	5	CX	92,90
86	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP CC640WA (60) - PRETO. CAIXA C/ 01UN.	20	CX	53,90
87	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP CC640WA (60) - COLORIDO. CAIXA C/ 01UN	20	CX	67,90
88	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 49 TRICOLOR 11ML 51649NL HP. CAIXA C/ 01UN.	5	CX	105,00
89	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 20 PRETO 14ML C6614NL HP. CAIXA C/ 01UN	75	CX	96,00
90	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21 PRETO 5ML C9351AB HP. CX C/ 1UN.	75	CX	53,90
91	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22 COLORIDO 5ML C9351AB HP. CAIXA C/ 01UN	90	CX	67,90
92	CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAL HP 75XL CB338WL 12ML. TRICOLOR. CAIXA C/ 01UN.	15	CX	68,90
93	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 74XL CB336WL 18ML. PRETO. CAIXA C/ 01UN	15	CX	53,90
94	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 73N T073120-AL. PRETO. CAIXA C/ 01UN.	15	CX	30,00
95	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 17 COLORIDO 15ML C6625AL HP. CAIXA C/ 01UN	20	CX	121,90
96	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 15 PRETO 14ML C6615NL HP. CAIXA C/ 01UN	20	CX	110,90
97	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 27 PRETO C8727A (20ml). CX C/ 01UN.	10	CX	67,90
98	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 28 T - C8728A (16,5ml). CX C/ 01UN.	10	CX	84,90
99	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OKI DATA B2202 - PRETO. CAIXA C/ 01UN	5	CX	168,00
100	CARTUCHO TONER ORIGINAL LEXMARK E120. CAIXA C/ 01UN	20	CX	136,90
101	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850. CAIXA C/ 01UN	10	CX	110,00
102	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2851ND. CX C/ 01UN.	10	CX	110,00
103	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4521D3. CX C/ 01UN.	5	CX	90,00
104	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRETO CE285AB HP. CX 1 UN	30	CX	175,00
105	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP PRETO CE278A HP. CX 1 UN.	20	CX	75,00
106	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP LASERJET Q5949A HP	3	CX	75,00
107	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRETO Q2612A HP. CAIXA C/ 01UN	100	CX	75,00
108	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP LASERJET C7115A HP. CAIXA C/ 1 UN.	20	CX	75,00
109	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 - preto Q3960A	2	CX	110,00
110	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 magenta Q3963A	2	CX	110,00

111	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 amarelo Q3962A	2	CX	110,00
112	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 ciano Q3961A	2	CX	110,00
113	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML D2850. CX C/ 01UN.	10	CX	110,00
114	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP 36A CB436A PRETO. CAIXA C/ 01UN.	40	CX	75,90

LOTE: 4

115	CD-RW REGRAVAVEL C/ 50 UNI	5	TB	110,00
116	CD-R C/ 100 UNI	10	TB	65,00
117	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	25	CX	10,00
118	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	20	CX	4,32
119	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	20	CX	2,40
120	CLIPES PARA PAPÉIS, NIQUELADO Nº 3, CX C/ 100UN.	25	CX	1,62
121	CLIPS Nº5 PRATA P/CONVITE. EMBALAGEM C/ 300UN.	5	CX	2,20
122	CLIPS Nº5 DOURADO P/CONVITE. EMBALAGEM C/ 300UN.	5	CX	2,60
123	CLIPS NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 1/0 500G	25	CX	6,50
124	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 2/0 C/ 500G	35	CX	6,50
125	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 0 C/ 500G	70	CX	6,50
126	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 1 C/ 500G	30	CX	6,50
127	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 3/0 C/ 500G	35	CX	6,50
128	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 4/0 C/ 500G	25	CX	6,50
129	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 6/0 C/ 500G	20	CX	6,50
129	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 8/0 C/ 500G	70	CX	6,50
130	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9G/UN. CAIXA C/ 12UN	50	CX	14,04
131	COLA BRANCA 90G NÃO-TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. COLA: MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, FOTOS E TRABALHOS ARTESANAIS. CAIXA C/12UN	450	CX	13,20
132	COLA EVA 90 G 1ª QUALIDADE	250	UN	2,65
133	COLA BRANCA 40G NÃO-TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.	50	UN	0,60
134	COLA: MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, FOTOS E TRABALHOS ARTESANAIS. CAIXA C/12UN 500g cada	50	UN	106,80
135	COLA P/ ISOPOR 40G INCOLOR	250	UN	1,35
136	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 3. CAIXA C/ 72UN	50	CX	1,50
137	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7. CAIXA C/ 72UN	40	CX	3,20
138	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14. CAIXA C/ 72UN	40	CX	6,60
139	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 180ML. CX C/ 1000UN.	15	CX	36,00
140	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML. CX C/ 1500UN	50	CX	54,00
141	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ. CAIXA C/ 2500UN	25	CX	27,50
142	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML. CAIXA C/ 12UN	35	CX	15,60

143	CRACHA TRANSPARENTE C/ PRESILHA 7 X 10CM PCT C/ 50 UNI	25	PCT	24,45
144	CRACHÁ TRANSPARENTE S/ PRESILHA 7X10CM. PCT C/ 50UN	15	PCT	8,45
145	DISCOS DE DVD, GRAVÁVEIS C/ 50UN	10	TB	63,00
146	DIVISORIAS PARA PASTAS AZ COLORIDA	35	UN	10,90
147	ENVELOPE SACO BRANCO OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229MM	1500	UN	0,30
148	ENVELOPE BRANCO 110X220MM	750	UN	0,50
149	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 176 X 250MM	2000	UN	0,70
150	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 250 X 353MM	2000	UN	0,50
151	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, TAMANHO 176 X 250MM	1500	UN	0,70
152	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, TAMANHO 250 X 353MM	1500	UN	0,70
153	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G, TAMANHO 176 X 250MM	1000	UN	0,70
154	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G, TAMANHO 250 X 353MM	1000	UN	0,70
155	ESTILETE ESTREITO	50	UN	0,72
156	ESTILETE LARGO	100	UN	1,00
157	ESPETO P/ PAPEL CROMATIZADO	15	UN	3,87
158	ESPIRAL PVC P/ ENCADERNAÇÃO 0,7MM C/ 100UN	15	PCT	5,20
159	ESPIRAL PVC PARA ENCADERNAÇÃO Nº 10 C/ 100UN	5	PCT	6,90
160	ETIQUETAS P/ ENVELOPE 50 X 100 C/ 100 FLS 10 ETIQUETAS	50	CX	29,90
161	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO	50	UN	1,30
162	FIO DOURADO. PCT C/ 50UN	20	PCT	7,53
163	FITA ADESIVA DUPLA FACE, P/ USO GERAL 19X30M. PCT C/ 3 ROLOS	20	PCT	16,80
164	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 45x45	60	RL	6,25
165	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	60	RL	1,00
166	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M - PCT C/ 5 ROLOS	200	PCT	10,35
167	FITA CREPE 19x50M	2500	RL	2,80
168	FITA CREPE 25x50M	75	RL	5,50
169	FITA DECORATIVA DE JUTA 30 X 10 MTS ROLO C/ 10 MTS	15	RL	12,90
170	FITA DECORATIVA DE JUTA ROLO C/ 10M	30	RL	12,90
171	FITA ORIGINAL P/ IMPRESSORA DE CHEQUES ELGIN NSC 2.18® NA COR PRETA	10	UN	15,90
172	FITA P/ RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO HENRY PROT.® EM NYLON, ORIGINAL DO FABRICANTE, IMPRESSÃO MATRICIAL,IMPRESSÃO NA COR PRETA OU AZUL	5	UN	19,90
173	FOLHA EVA 40 X 60 X 2MM LISA, DIVERSAS CORES	2500	UN	1,75
174	FOLHA EVA 40 X 60 X 2MM MESCLADA, DIVERSAS CORES	1200	UN	2,25
175	FORMULARIO CONTINUO 80 BRANCO 1 VIA 56 GR C/ 3000 FLS	65	CX	69,30
176	FORMULARIO CONTINUO 80 BRANCO 2 VIA 11X 240 X60G C/ 3000 FLS OU 1500 JOGOS.	75	CX	84,15
177	FORMULÁRIO CONTÍNUO, RECIBO DE PAGAMENTO, FUNDO VERDE 235X140MM 2 VIAS. CAIXA C/ 2000 JOGOS	40	CX	89,90

LOTE: 5

178	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MACIO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA C/ 40CX.	40	CX	54,00
179	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MACIO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA C/ 40CX	35	CX	82,80
180	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 CAPACIDADE 25FLS.	25	UN	18,00
181	GRAMPEADOR DE MESA METAL MÉDIO 26/6. CAPACIDADE 25FLS	20	UN	11,97
182	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6. CAPACIDADE 25FLS.	15	UN	19,17

183	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6. CAPACIDADE 100FLS	15	UN	56,80
184	GRAMPEADOR DE MESA 9/10 TOTALMENTE EM AÇO, CARREGAMENTO DE GRAMPO É FEITO PELA PARTE TRASEIRA DO GRAMPEADOR. UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/12, 9/14. CAPACIDADE 110FLS.	15	UN	92,90
185	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. CAIXA C/ 50UN	20	CX	9,90
186	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	115	CX	3,87
187	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	2	CX	10,60
188	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/12, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	2	CX	13,80
189	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	2	CX	19,90
190	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	15	CX	4,30
191	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	2	CX	15,90
192	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/12, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	1	CX	15,90
193	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	1	CX	15,90
194	IMÃ P/ MURAL MAGNÉTICO, TAMANHO PEQUENO	150	UN	3,06
195	ÍNDICE TELEFÔNICO COMERCIAL MÉDIO, CAPA DURA.	25	UN	7,83
196	JUTA EM METRO SIMPLES	30	M	5,00
197	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR AMARELA, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO. CAIXA C/ 12UN	5	CX	21,00
198	LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA. PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,5MM E BORRACHA Z2-1 COMO REFIL. CLIP REMOVIVEL.	10	UN	5,50
199	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA. PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,7MM E BORRACHA Z2-1 COMO REFIL. CLIP REMOVIVEL.	10	UN	5,50
200	LIVRO ATA 50 FOLHAS SEM MARGEM	100	UN	4,50
201	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM	75	UN	6,90
202	LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM	25	UN	14,90
203	LIVRO PONTO CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, COM TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE NA MESMA PÁGINA	30	UN	19,90
204	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES. CAIXA C/ 6 CX	35	CX	15,66
205	MINAS GRAFITE 0.5MM - 2B C/ 12UN	70	UN	0,54
206	MINAS GRAFITE 0.7MM - 2B C/ 12UN	55	UN	1,98
207	MOLHADOR DE DEDOS 12G	30	UN	3,30

LOTE: 6

208	Mouse óptico com scroll, conexão (PS2, USB, Serial)	50	un	16,20
209	Mouse pad c/ apoio de punhos em gel na cor preta.	25	un	23,85
210	Organizador de gaveta 24x2,5x26,5cm em poliestireno, c/ 6 espaços	25	un	25,50
211	PEN DRIVE DE 8 GB USB 2.0	20	un	56,90
212	PEN DRIVE DE 16 GB USB 2.0	10	un	79,90
213	Ribom p/ Fax Panassonic QXFP 207. Caixa c/ 2rolos	35	un	20,00

LOTE: 7

214	PALITO PARA SORVETE PONTA QUADRADA C/ 100 UNI	120	PCT	2,07
215	Papel vergê 180g 210x297 - cores variadas. Caixa c/ 50fls.	100	CX	8,82
216	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM 200 FL	5	PCT	20,00
217	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 PCT C/ 25 UNI DIVERSAS CORES	100	PCT	15,75
218	Papel carbono filme A4. Caixa c/ 100 folhas (azul ou preta)	5	CX	22,00
219	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 X 150G PCT C/ 100 FLS DIVERSAS COR	150	PCT	40,00
220	Papel cartão espelho 50 x 70 c/20un - diversas cores	165	PCT	10,80
221	PAPEL CREPON 0,48 X 2MTS C/ 40 FLS VARIAS CORES	70	CX	25,20
222	PAPEL DUPLEX 48 X 66 CORES DIVERSAS PCT C/ 20 FLS	150	PCT	9,00
223	PAPEL ESPELHO DOBRADURA 48 X 60 DIVERSAS CORES C/ 100 FLS	1000	PCT	27,00
224	PAPEL HECTOGRAFICO PARA DUPLICADOR A ALCOOL CX 100 FLS	20	CX	39,90
225	PAPEL LAMINADO 48 X 60 DIVERSAS CORES	1200	UN	0,81
226	PAPEL NACARADO 70 X100 PCT C/ 25 UNI	10	PCT	84,00
227	PAPEL RECICLADO 75G 210X297 A4. CAIXA C/ 10X500FLS	25	CX	110,00
228	PAPEL PARDO KRAFT 90 GRS 60 X200 MTS	20	UN	59,40
229	PAPEL TIPO CELOFONE 85 X 100 C/ 50 UNI DIVERSAS CORES	25	PCT	28,50
230	PASTA ABA PAPELÃO ELÁSTICO - DIVERSAS CORES	175	UN	0,90
231	PASTA AZ LOMBO LARGO	75	UN	4,86
232	PASTA CATÁLOGO JEANS - 100FLS	15	UN	14,50
233	PASTA PLÁSTICA, C/ ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM	15	UN	1,71
234	PASTA PLÁSTICA A4, POLIPROPILENO 0,18 C/ CANALETA - CORES SORTIDAS. PCT C/ 5UN	25	PCT	7,20
235	PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISÕES ,FUMÊ.	20	UN	26,90
236	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA	500	UN	1,44
237	PAPEL PARANÁ Nº 8O 100X80 C/ 10 FLS	300	PCT	33,30
238	PLACAS DE ISOPOR 50 X1 MT 15 MM C/ 16 UNI	50	PCT	42,40
239	PLACAS DE ISOPOR 50 X1 MT 25 MM C/ 10 UNI	50	PCT	43,20

LOTE: 8

240	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 24CX	25	CX	33,20
241	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS DE 75G/M² DE UMA SÓ VEZ.	15	UN	11,90
242	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE 75G/M² DE UMA SÓ VEZ.	15	UN	15,21
243	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA	20	UN	46,90

	PERFURAR 40 FOLHAS DE 70 E/OU75G/M² DE UMA SÓ VEZ.			
244	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 0 AMARELO PCT C/ 12 UNI	20	PCT	12,00
245	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 2 AMARELO PCT C/ 12 UNI	20	PCT	13,20
246	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 4 AMARELO PCT C/ 12 UNI	20	PCT	14,40
247	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 6 AMARELO PCT C/ 12 UN	20	PCT	15,60
248	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 8 AMARELO PCT C/ 12 UNI	20	PCT	16,80
249	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 10 AMARELO PCT C/ 12 UNI	20	PCT	18,00
250	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA CX C/ 12 UNI VARIAS CORES	35	CX	16,36
251	PINCEL ATOMICO PONTA QUADRADA CX C/ 12 UNI VARIAS CORES	35	CX	20,50
252	PISTOLA 220 VTS PARA COLA QUENTE GROSSA	45	UN	12,51
253	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 220 VLT	45	UN	8,95
254	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE AMARELA OU VERDE. CAIXA C/ 12UN.	20	CX	12,96
255	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45X25M (TIPO CONTACT®)	30	RL	52,50
256	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO COM MOTIVOS INFANTIS 45X10M (TIPO CONTACT®)	5	RL	66,60
257	PORTA CARTÃO DE VISITA C/25 REFIS. CAP.500 CARTÕES	5	UN	10,90
258	PORTA CLIPS C/ÍMÃ EM POLIESTIRENO FUMÊ/PRETO	20	UN	3,15
259	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, FUMÊ OU CRISTAL C/ PAPEL BRANCO. CAIXA C/ 1UN	30	UN	14,31
260	PURPURINA EM PÓ. POTE C/ 500G. DIVERSAS CORES	35	PT	28,60
261	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	50	UN	6,90
262	QUADRO DE AVISO 90 X 60 EM FELTRO	10	UN	30,00
263	QUADRO MAGNÉTICO 120X90 BRANCO	10	UN	77,00
264	Refil cola quente fina - 01 kg	50	KG	22,90
265	Refil cola quente grossa - 1 kg	50	KG	22,90
266	SACO PLÁSTICO 4 FUROS, EM POLIETILENO, 23X30CM. PCT C/ 50UN	15	PCT	11,00
267	TESOURA MULTIUSO 21,6CM DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	150	UN	11,90
268	TESOURA MULTIUSO 14CM DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	25	UN	11,90
269	Tinta reabastecedor para pincel atômico diversas cores 37ml	25	UN	2,90
270	TINTA RELEVO 35ML - DIVERSAS CORES	350	UN	3,06
271	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	5	UN	2,80
272	TINTA P/ TECIDO 37ML C/ 12UN - DIVERSAS CORES	500	CX	19,56
273	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO METALICA VARIAS CORES	100	UN	17,90
274	TNT DOURADO. ROLO C/ 50M	5	RL	320,00
275	TNT DIVERSAS CORES. ROLO C/ 50M	40	RL	80,00
276	TRANSPARENCIA XEROGRAFICA P/ RETROPROGETOR A4 S/ TARJA C/ 50 FLS	2	CX	46,90
277	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA A4 50 FLS	1	CX	34,90

LOTE: 9

278	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 10X27MM	50	UN	23,00
279	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 14X38MM	50	UN	23,00
280	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 18X47MM	50	UN	28,00
281	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 23X59MM	50	UN	40,00
282	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 30X69MM	50	UN	45,00
823	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 10X69MM	50	UN	35,00

284	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 37X76MM	50	UN	30,00
285	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 40X60MM	50	UN	36,00
286	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 43X43MM	50	UN	37,00
287	CARIMBO COM NUMERADOR DE PAGINAS AUTOMÁTICO	2	UN	216,00
288	COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS, COM ESPUMA COBERTA COM SUPERFÍCIE MICROPOROSA PRÉ-TINTADO, NA COR PRETA	15	UN	20,00
289	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBOS À BASE DE ÁGUA E GLICOL. CONTEÚDO: 30ML.	10	UN	9,00

LOTE: 10

290	PASTA UNIVERSITARIA C/ ZIPÉR, C/ ALÇA E TIRACOLO 37 X 28 X 10 EM NYLON 600, NA COR VERDE BOLSO FRONTAL C/ ZIPER C/ A BANDEIRA DO MUNICIPIO E UMA FRASE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTAMPADA.	300	UN	35,90
291	ESTOJO 21X8X5 C/ ZIPER EM NYLON 600, DIVERSAS CORES, BOLSO FRONTAL C/ ZÍPER E A BANDEIRA DO MUNICIPIO ESTAMPADA.	300	UN	14,90

LOTE: 11

292	BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO. TAMANHO PADRÃO EM TECIDO DE 1ª QUALIDADE.	5	UN	230,00
293	BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO. TAM. 4,50X6,50M. CONFECCIONADAS EM NYLON MARÍTIMO	2	UN	1940,00